



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de consultoria florestal para inventário florestal, conforme a Resolução IAT nº 300/2022 (levantamento de flora através de censo de espécies nativas e exóticas) e pedido de autorização ambiental para obra de pavimentação de um trecho de 09 km entre os municípios de Rio Branco do Sul e Colombo

	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 01	Prestação de serviço consultoria florestal para inventário florestal	01	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de serviço de consultoria florestal o qual deverá incluir:

- Obtenção de dados por meio da metodologia do Censo Florestal (medição de todos os indivíduos arbóreos) de um trecho correspondente a 09 km ao longo da estrada;
- Elaboração de Relatório Técnico para subsidiar o processo de Autorização Florestal contendo:
 - Análise da fitofisionomia da área;
 - Caracterização do estágio sucessional;
 - Análise da estrutura da vegetação afetada;
 - Análise da caracterização florística;
 - Coleta das coordenadas geográficas de cada árvore mensurada;
 - Fixação de plaquetas com numeração individual em cada árvore mensurada;
- Emissão da ART;
- Protocolo de pedido de autorização florestal e acompanhamento do SINAFLOR;
- Horas técnicas do profissional especializado;
- Coleta de dados em campo, contendo:
 - Planilha de dados brutos coletados;
 - Fotografias tiradas em campo;



- Arquivos vetoriais de localização das unidades amostrais e espécies ameaçadas encontradas

Será por conta da contratada as despesas operacionais como transporte, alimentação, despesas administrativas, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

A prestação de serviço deverá ocorrer dentro do período de 60 (sessenta) dias, ou seja, o prazo de execução do contrato.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Dispensa de licitação

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO

Considerando a pavimentação do trecho de cerca de 9 km entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Colombo, justifica-se a necessidade da obtenção de licenciamento ambiental para o início e as demais fases da obra. Para isso, é necessário realizar o levantamento da flora e autorização florestal ao longo da área de influência do empreendimento, conforme as diretrizes da Resolução IAT nº 300/2022

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Visto a necessidade de pavimentação do trecho de estrada que liga os dois municípios supracitados, é necessária a obtenção de licenciamento ambiental para esta obra e conseqüentemente a realização de inventário de fauna e flora nas áreas de influência do empreendimento. O município não possui mão de obra técnica especializada para a realização deste estudo, por isso justifica-se que a solução mais viável é realizar a contratação de uma empresa especializada que realize este estudo em conformidade com as normativas aplicáveis ao estudo objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5 PESQUISA DE PREÇOS

No que diz respeito À JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 6.621/2023 para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares. Os preços contratados encontram-se de acordo com o mercado fornecedor, considerando a pesquisa de preços com empresas especializadas. Foi realizada a pesquisa de mercado de preços a partir de 03 (três) orçamentos.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O início da prestação dos serviços se darão em até 10 (dez) dias após a emissão de da nota de empenho



7.2 os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 60 (sessenta) dias (execução).

7.3 A elaboração dos relatórios e estudos serão realizados nas dependências da CONTRATADA, enquanto que os serviços de campo serão realizados no município de Rio Branco do Sul, conforme indicação da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul;

7.4 A CONTRATADA deverá prestar o serviço total contido na descrição deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. Emissão da nota de empenho;
- II. Encaminhamento da nota de empenho ao contratado;
- III. Prestação do serviço, em local e prazos estipulados;
- IV. Recebimento e conferência dos serviços prestados;
- V. Emissão e envio da NOTA FISCAL.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 São obrigações da CONTRATADA

8.1.1 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 07 (sete dias) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.3 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.1.5 A contratada deverá executar os serviços com a mesma qualidade e quantidade apresentados na proposta;

8.1.6 O profissional responsável pelos serviços necessariamente necessita possuir formação em Bacharelado em Biologia ou Engenharia Florestal.

8.2 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO

8.2.6 Efetuar o pagamento ao valor correspondente ao fornecimento do objeto

8.2.7 Acompanhar, fiscalizar e controlar a EXECUÇÃO dos serviços;

8.2.8 Receber os serviços no prazo estabelecido;

8.2.9 Exigir o cumprimento de todos os serviços descritos no edital;

8.2.10 Notificar a CONTRATADA por escrito se verificado qualquer problema durante a execução;

8.2.11 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do detentor da ata em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.



9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.2.2 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.2.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ 76105576000185, Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão previstas no edital são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

10.4 O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

10.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Ainda destaca-se que, a pesquisa de preços foi conduzida levando em consideração prestadores de serviço localizados em Curitiba ou região metropolitana e que são capacitados no objeto do edital. Destaca-se ainda a escolha de fornecedores localizados próximo a Rio Branco do Sul de modo a evitar possíveis problemas na execução do objeto.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Não foram observados riscos, uma vez que a execução de serviços e entrega de materiais ocorrerão conforme demanda da Administração Pública

12 Da vigência

- Prazo de execução: 60 dias
- Prazo de vigência: 120 dias

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência: 254

Ação: 2010 – CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL

Elemento: 3339039829900000000

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

Rio Branco do Sul, maio de 2024.

Marielli Barbosa Gefer
Diretora de Departamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Denilson dos Santos Mendes
Coordenador Executivo

Jucimara Dobrila
Secretária de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 09:09:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p665477e112302>.

